



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em ... 01/12/2021

**LEI MUNICIPAL Nº 2013/2021**

De 1º de Dezembro de 2021

.....  
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR TECNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) Técnico de Enfermagem**, pelo prazo de **até 06 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - O prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo, será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1214/2010, de 13 de Outubro de 2010 e alterações posteriores, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Cerro Branco:

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal e com a carga horária semanal de até **40 (quarenta) horas**, conforme tabela abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Carga Horária	Nº de	Valor
------------------------------------	---------------	-------	-------



	ria Semanal:	cargos	
<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>40hs.</b>	<b>1</b>	<b>Padrão V R\$1.524,98</b>

**Art. 4º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.018 – Despesa c/pessoal e Encargos Sociais – Atenção Básica

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

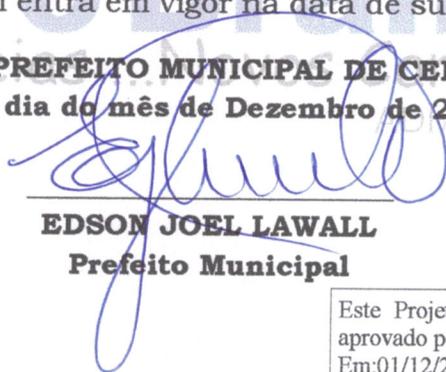
Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

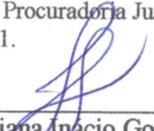
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Ao 1º dia do mês de Dezembro de 2021.**

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
 Em: 01/12/2021.

  
**Juliana Inácio Gonçalves**  
**Procuradora do Município**  
**OAB/RS Nº 101.663**

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



2012

**MENSAGEM Nº068/2021**

**Cerro Branco - RS, 08 de novembro de 2021.**

**Senhor:**

**BRUNO LUCIANO RADTKE**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Técnico de Enfermagem e dá outras providências.**

O presente Projeto visa suprir a necessidade de substituir uma Técnica de Enfermagem (Contratada) que solicitou rescisão na última sexta-feira, dia 05 de novembro.

Não existem Processos Seletivos que estejam em vigor, que possa suprir a vaga, portanto será necessário a realização de novo Processo. E, para que não ocorra prejuízos no atendimento a população, estamos agilizando e encaminhando o presente Projeto, para análise e votação nesta Casa.

Salientando, que o Concurso Público já está com data definida e assim que estiver homologado o resultado final, o presente contrato será rescindido.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 30/11/2021

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

Secretaria de Câmara de Vereadores

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: [gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br)